

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

OF. DH Nº. 014/18

Prezado Doutor,

O Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo, entidade representante da categoria patronal em epígrafe, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Magnelson Carlos de Souza, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor o que segue:

Tendo em vista a implantação do agendamento eletrônico dos exames de prática de direção veicular em todo o Estado de São Paulo desde 19 de fevereiro de 2018, e considerando que temos recebido constantes questionamentos da categoria, tomamos a liberdade de apontar abaixo os principais problemas e inconsistências do sistema, quais sejam:

1. O sistema para o agendamento de candidatos reprovados no exame prático está equivocado, uma vez que o mesmo só permite o agendamento após os 15 dias de prazo, quando na verdade o prazo de 15 dias é para a efetiva realização do exame e não do agendamento;
2. O sistema está apresentando inconsistência quanto aos alunos faltosos, que muitas vezes não aparecem na tela de agendamento do CFC, outra ocorrência apontada é no caso de o CFC informar algo equivocado e solicitar a correção, nesse momento o nome do candidato é suprimido e não aparece mais para agendamento;
3. Foram detectados vários problemas quanto ao recolhimento das taxas, fato que nos preocupa, uma vez que quando no sistema anterior (Físico) a Autoescola/CFC poderia pagar a taxa no mesmo dia e agendar o exame, agora nos parece que essa possibilidade está sendo negada, o que mudou?
4. Uma grande parcela da categoria vem apontando que a definição da parametrização realizada pelas Unidades de Trânsito não corresponde com a realidade do histórico do agendamento de exames práticos realizados pelas Autoescolas/CFC's, ou seja, não está correto quanto a definição dos dias da semana e quanto a definição de quotas/vagas para cada Autoescola/CFC;



5. Ainda quanto a realização dos parâmetros feitos pelas Unidades, foram definidos os horários dos exames práticos sem observar o histórico de cada Autoescola/CFC, criando, desta maneira, uma grande insatisfação, pois interfere diretamente na administração de todas as empresas;
6. Em algumas Unidades do interior do Estado de São Paulo, como por exemplo Presidente Prudente, não está sendo disponibilizado o agendamento eletrônico para realização de exames para mudança de categoria.

Desta maneira, solicitamos em caráter de urgência que a Diretoria de Habilitação do Detran.SP possa promover ações imediatas para que sejam priorizadas as adequações, dos pontos acima elencados, neste novo sistema de agendamento eletrônico do exame de prática de direção veicular e que seja encaminhado à todas as Unidades de Trânsito no Estado de São Paulo um comunicado aos Diretores de Unidade no sentido de alertar e sensibilizar quanto a este momento de implantação, bem como que possa ser priorizado todos os agendamentos de exame prático e que se promova a devida e necessária adequação da parametrização conforme a realidade fiel do histórico de cada Autoescola/CFC do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



Magnelson Carlos de Souza
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Raul Vicentini
Diretoria de Habilitação e Credenciamento do DETRAN/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO -
DETRAN

PROTOCOLO GERAL - UNIDADE ARMÊNIA

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano): **207313/2018**

Data/Hora: **21/02/2018 14:02:44**



2 0 7 3 1 3 / 2 0 1 8

Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx> - ANA PAULA DE LIMA DE COSTA - ATENDENTE - PROTOCOLO GERAL - UNIDADE
ARMÊNIA - 21/02/2018 14:02